



Programa Operacional  
Regional de Lisboa  
2014/2020

## CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

**AVISO Nº LISBOA – 33 – 2016 – 20**

### Programa Escolhas

**EIXO PRIORITÁRIO: 6** – Promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação

**OBJETIVO TEMÁTICO: 9** - Promover a inclusão social e combater a pobreza e qualquer tipo de discriminação

**PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: 9.i** – Inclusão ativa, inclusivamente com vista a promover oportunidades iguais e a participação ativa e melhorar a empregabilidade

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** Aumentar a capacidade de resposta da rede de serviços hospitalares aos novos desafios epidemiológicos e demográficos

**FUNDO ESTRUTURAL:** Fundo Social Europeu

**TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO: 33** – Inclusão ativa de imigrantes e minorias étnicas

**TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO: 33.01** – Programa Escolhas

**ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO:** Região de Lisboa NUTII – Área Metropolitana de Lisboa

**DATA DE ABERTURA:** 1º dia útil seguinte à publicação do aviso

**DATA DE ENCERRAMENTO:** 30 de dezembro

<b>1. Enquadramento .....</b>	<b>3</b>
<b>2. Período para a receção de candidaturas.....</b>	<b>3</b>
<b>3. Procedimento para apresentação das candidaturas.....</b>	<b>3</b>
<b>4. Dotação orçamental e nível de cofinanciamento.....</b>	<b>3</b>
<b>5. Duração máxima das operações a apoiar .....</b>	<b>3</b>
<b>6. Número de candidaturas a apresentar pelo beneficiário .....</b>	<b>4</b>
<b>7. Âmbito geográfico .....</b>	<b>4</b>
<b>8. Beneficiários.....</b>	<b>4</b>
<b>9. Tipologia de operação e ações elegíveis .....</b>	<b>4</b>
<b>10. Participantes .....</b>	<b>4</b>
<b>11. Indicadores a contratualizar .....</b>	<b>5</b>
<b>12. Forma, montantes e limites dos apoios.....</b>	<b>5</b>
<b>13. Regras de elegibilidade das despesas .....</b>	<b>6</b>
<b>14. Elegibilidade do beneficiário .....</b>	<b>6</b>
<b>15. Processo de análise e decisão das candidaturas .....</b>	<b>6</b>
<b>16. Condições de alteração.....</b>	<b>7</b>
<b>17. Regime de financiamento e prazos de decisão.....</b>	<b>7</b>
<b>18. Eficiência e resultados .....</b>	<b>8</b>
<b>19.Documentação adicional.....</b>	<b>9</b>
<b>20. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações .....</b>	<b>9</b>
<b>21. Consulta e divulgação de informação .....</b>	<b>9</b>
<b>22. Outras disposições .....</b>	<b>9</b>
<b>23. Contatos .....</b>	<b>9</b>
<b>Anexo I – Nota de preenchimento das fichas de atividade do formulário da candidatura.....</b>	<b>10</b>
<b>Anexo II – Ficha do participante.....</b>	<b>12</b>
<b>Anexo III - Prazos para análise e decisão de candidaturas .....</b>	<b>15</b>

## **1. Enquadramento**

Nos termos previstos no artigo 9.º do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego (Regulamento Específico), publicado em anexo à Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, alterada pelas Portarias n.º 181-C/2015, de 19 de junho, e n.º 265/2016, de 13 de outubro, o acesso ao financiamento pode ser concretizado através da apresentação de candidatura por convite, sendo os respetivos avisos publicitados no Portal do Portugal 2020 ([www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)).

Este aviso convite foi elaborado nos termos previstos no n.º 6 do artigo 16º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, do artigo 9.º do supra citado Regulamento Específico.

## **2. Período para a receção de candidaturas**

A apresentação da candidatura decorre entre as 9H00 do 1º dia útil seguinte à publicação do aviso e as 18H00 do dia 30 de dezembro de 2016.

## **3. Procedimento para apresentação das candidaturas**

A apresentação de candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão do Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>), doravante designado por Balcão 2020, devendo ser instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e nos termos definidos no presente convite.

O beneficiário deve efetuar, previamente, o seu registo e autenticação junto do Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada ao beneficiário, que inclui um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza das operações, a região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

## **4. Dotação orçamental e nível de cofinanciamento**

A dotação, a título de despesa pública, a alocar ao presente aviso é de 12 M€ (doze milhões de euros).

Conforme estabelecido no artigo 5.º da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, na sua atual redação, a taxa de cofinanciamento é de 50%, de contribuição europeia mobilizada através do FSE a incidir sobre o montante da despesa elegível, após dedução das receitas, correspondendo os restantes 50% à contribuição pública nacional, a qual será assegurada pelo Beneficiário, uma vez que se trata de entidade prevista no seu n.º 4.

## **5. Duração máxima das operações a apoiar**

A candidatura apresentada no âmbito do presente convite pode ter a duração máxima de 42 meses.

Nos termos do n.º 6 do artigo 65.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro, não pode ser apresentada, para efeitos de financiamento, a candidatura em que a totalidade das ações individuais nela integradas estejam materialmente concluídas ou totalmente executadas antes da apresentação da candidatura à Autoridade de Gestão.

## 6. Número de candidaturas a apresentar pelo beneficiário

O beneficiário só pode apresentar uma candidatura no âmbito deste convite.

## 7. Âmbito geográfico

A elegibilidade geográfica é determinada pela localização da operação e suas ações individuais, em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 207.º do Regulamento Específico, a qual tem de se situar dentro dos limites geográficos da região de Lisboa (NUTII), de acordo com a al. d) do seu n.º 1.

## 8. Beneficiários

O beneficiário do presente convite é o Alto Comissariado para as Migração, I.P – Gestor do Programa Escolhas, doravante designado por ACM-GPE, o qual assume perante a Autoridade de Gestão a qualidade de Organismo Responsável pela Execução de Políticas Públicas (BREPP), de acordo com o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de Setembro e com o artigo 215.º da Portaria n.º 97-A/2015 de 30 de março, na sua atual redação.

## 9. Tipologia de operação e ações elegíveis

A tipologia de operação objeto do presente aviso é, nos termos conjugados da alínea b) do artigo 205.º com o artigo 214.º da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, na sua atual redação, o Programa Escolhas.

São elegíveis no âmbito da candidatura os projetos individuais que visam promover a inclusão social de crianças e jovens provenientes de contextos socioeconómicos mais vulneráveis, tendo em vista a igualdade de oportunidades e a coesão social, nos termos dos diplomas normativos enquadradores da política pública.

São elegíveis apenas os projetos individuais que tenham o seu início e conclusão no período de duração da operação, conforme a seguir indicado:

- a) Projetos individuais da 5ª geração do Programa Escolhas, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2012, de 9 de agosto, com execução física e financeira realizada entre 1 de julho de 2015 e 31 de dezembro de 2015;
- b) Projetos individuais com realização prevista no âmbito da 6ª geração do Programa Escolhas, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2015, de 23 de dezembro, que se desenvolverá no período de 2016 a 2018.

## 10. Participantes

São **participantes diretos** as crianças e os jovens, entre os 6 e os 24 anos provenientes de contextos socioeconómicos mais vulneráveis, nomeadamente descendentes de imigrantes, portugueses descendentes de imigrantes, comunidades ciganas e emigrantes portugueses, que se encontrem numa ou mais das seguintes situações:

- a) Em absentismo escolar;
- b) Com insucesso escolar;
- c) Em abandono escolar precoce;
- d) Em desocupação, incluindo jovens NEET;

- e) Em situação de desemprego;
- f) Com comportamentos desviantes;
- g) Sujeitos a medidas tutelares educativas;
- h) Sujeitos a medidas de promoção e proteção.

São **participantes indiretos** os participantes identificados nos n.ºs 3 e no n.º 4 do artigo 4.º do Despacho Normativo n.º 19-A/2015, republicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2015, de 23 de dezembro.

## 11. Indicadores a contratualizar

Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, o grau de cumprimento dos resultados acordados no âmbito de uma candidatura releva como critério de determinação do montante de apoio financeiro a conceder, na operação em causa, bem como fator de ponderação no procedimento de seleção de candidaturas subsequentes dos mesmos beneficiários, independentemente dos fundos e das tipologias das operações.

Nos termos do artigo 7.º do Regulamento Específico, devem ser contratualizados com os beneficiários, em sede de decisão de aprovação da candidatura, os resultados a atingir no âmbito da operação apoiada. Na candidatura o ACM - GPE apresenta as metas a contratualizar com a Autoridade de Gestão para os indicadores e realização e de resultado, que servem de ponderadores na aferição da relevância da operação.

A realização e os resultados a contratualizar, com referência aos indicadores e às metas definidos para o POR Lisboa 2020, são os descritos no quadro seguinte:

Tipo de indicador	Indicadores	Unidade de Medida
REALIZAÇÃO	Participantes diretos <sup>1</sup> no Programa Escolhas entre os 6 e os 24 anos	N.º
	Participantes no Programa Escolhas	
RESULTADO	Participantes diretos <sup>1</sup> do Programa Escolhas entre os 6 e os 24 anos que completaram com sucesso o ano escolar ou foram reintegrados na escola, formação ou emprego	%

<sup>1</sup> A considerar apenas os **participantes** diretos tal como referenciados no ponto 10 precedente. Para cada um destes participantes, o ACM-GPE deve dispor da **ficha do participante**, tal como referido em anexo II

## 12. Forma, montantes e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste aviso revestem a natureza de subvenção não reembolsável, assumindo a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos, nos termos do n.º 3 do artigo 208.º do Regulamento Específico conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, uma vez que ainda não se encontra definida a modalidade de custos simplificados a aplicar no âmbito desta tipologia de operação.

De acordo com o estipulado no n.º 8 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 242/2015, de 13 de agosto e pela Portaria n.º 122/2016, de 4 de maio, as **operações de reduzida dimensão**, cujo financiamento público não exceda 50.000,00€, são obrigatoriamente apoiadas em regime de custos

simplificados, na modalidade de montante fixo, com recurso a um orçamento prévio, dispensando a apresentação de documentos comprovativos de despesa.

Os custos elegíveis no âmbito das operações de reduzida dimensão são calculados com base num orçamento preestabelecido, considerando a Autoridade de Gestão do POR Lisboa 2020, para este efeito, os montantes totais inscritos, por rubrica de despesa, no formulário de candidatura, para o conjunto de ações propostas a financiamento, sendo o financiamento da operação dependente da concretização dos objetivos contratualizados.

### **13. Regras de elegibilidade das despesas**

**São elegíveis** as despesas que tenham sido realizadas e pagas pelo beneficiário dentro do período de elegibilidade previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação.

A natureza e os limites máximos dos custos elegíveis são os previstos no Despacho Normativo nº 19-A/2015, na sua atual redação, tendo em atenção os princípios e limites definidos na Portaria nº 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação.

São ainda elegíveis as despesas decorrentes das atividades de coordenação, gestão e funcionamento do Programa Escolhas, de acordo com os limites previstos para as despesas relacionadas com aquelas atividades nos termos da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação.

**Não são elegíveis** as despesas previstas no artigo 17.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação.

### **14. Elegibilidade do beneficiário**

O ACM- GPE deve assegurar e declarar o cumprimento dos critérios de elegibilidade e de inexistência de impedimentos estabelecidos, respetivamente, nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e declaração da inexistência de salários em atraso, nos termos da alínea I) do n.º 1 do art.º 17.º da Portaria 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação.

### **15. Processo de análise e decisão das candidaturas**

A decisão fundamentada sobre as candidaturas é proferida pela AG do Programa Operacional Regional de Lisboa 2020, no prazo máximo de 60 dias úteis, a contar da data de encerramento do aviso. Este prazo suspende-se quando sejam solicitados ao beneficiário quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que deve ocorrer uma só vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina que a análise da candidatura prossegue apenas com os elementos disponibilizados, podendo implicar o seu indeferimento quando os elementos em falta sejam determinantes para uma decisão favorável, salvo motivo justificável não imputável ao beneficiário e aceite pela AG.

A entidade é ouvida no procedimento, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos. A decisão é notificada ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão (ver fluxograma com as respetivas etapas e prazos, em anexo III).

Em caso de aprovação da candidatura, o termo de aceitação deve ser submetido eletronicamente, no prazo máximo de 10 dias úteis contados desde a data da receção da notificação da decisão de aprovação, devidamente autenticado nos termos previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do antedito Decreto-Lei, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e devidamente aceite pela AG. A decisão de aprovação das candidaturas também é revogada, nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 23.º do mesmo diploma, nos casos em que o período de adiamento do arranque da operação seja superior a 90 dias em relação à data prevista para o início da sua realização ou à data do conhecimento da decisão de aprovação, salvo se aquele tiver sido autorizado pela Autoridade de Gestão.

## **16. Condições de alteração**

Os pedidos de alteração à decisão de aprovação são formalizados no Balcão 2020.

É obrigatória a formalização de pedido de alteração quando a operação não se inicie no ano civil previsto para o efeito, nos termos da decisão de aprovação, ou quando inicie num período superior a 90 dias em relação à data prevista para o início ou à data de conhecimento da decisão de aprovação.

Se o beneficiário não for notificado da correspondente decisão no prazo máximo de 30 dias úteis, o pedido de alteração considera-se tacitamente deferido, excetuando-se as situações que determinem alterações ao plano financeiro aprovado na programação financeira, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias úteis, sem prejuízo do previsto nos n.ºs. 7, 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Quando, nas candidaturas plurianuais, o financiamento aprovado para o ano civil não seja integralmente executado, as verbas em causa transitam automaticamente para o ano civil seguinte.

## **17. Regime de financiamento e prazos de decisão**

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo ACM - GPE confere-lhe o direito a receber o financiamento para a realização das respetivas operações, nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

O beneficiário tem direito, para a candidatura aprovada, a receber um adiantamento no valor correspondente a 15% do montante do financiamento total aprovado (no caso de candidaturas que envolvam apenas um ano civil) ou do financiamento aprovado para o primeiro ano civil (no caso de candidaturas plurianuais), o qual é processado quando se cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Submissão eletrónica, no Balcão 2020, do termo de aceitação da decisão de aprovação ou devolução do mesmo, por via postal, devidamente assinado por quem tenha poderes para obrigar a entidade, e com as assinaturas reconhecidas nessa qualidade;
- b) Verificação da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- c) Comunicação do início da operação no Balcão 2020.

Tratando-se de candidaturas plurianuais, no segundo ano civil e seguintes, o beneficiário tem igualmente direito a receber um adiantamento correspondente a 15% do montante do financiamento aprovado para

cada um dos anos civis em questão, sendo o mesmo processado quando se cumparam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Verificação da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- b) Comunicação do reinício da operação no Balcão 2020.

Os pedidos de reembolso são submetidos eletronicamente, no Balcão 2020 com uma periodicidade mínima bimestral, reportando-se ao último dia do mês a que dizem respeito, devendo o beneficiário proceder, ainda, e pela mesma via, à submissão dos dados físicos e financeiros requeridos pelo sistema de informação, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento Específico.

No caso de candidaturas plurianuais, Programas Escolhas fica obrigado a submeter eletronicamente, no Balcão 2020, até 31 de março de cada ano, a informação anual da execução física e financeira, reportada a 31 de dezembro do ano anterior, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

A decisão dos pedidos de reembolso é emitida no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a Autoridade de Gestão solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise.

O ACM - GPE tem direito ao reembolso das despesas efetuadas e pagas, desde que a soma do adiantamento e dos pagamentos intermédios de reembolso, não exceda os 85% do financiamento total aprovado.

O pedido de pagamento de saldo final deve ser apresentado em formulário próprio, no Balcão 2020, no prazo de 45 dias úteis, a contar da data da conclusão da operação, referente ao período que medeia entre a data de reporte do último pedido de reembolso apresentado e a data de apresentação do pedido de pagamento de saldo.

Para efeitos de contagem do prazo de apresentação do pedido de pagamento do saldo, considera-se que a data de conclusão da operação é a que consta do cronograma aprovado, em sede de candidatura ou pedido de alteração, como data final para a realização da sua última ação.

Em sede de análise dos pedidos de pagamento de reembolso e saldo é avaliada a elegibilidade, conformidade e razoabilidade das despesas apresentadas pelo beneficiário, podendo em saldo final ser revisto o custo total aprovado em candidatura, em função do grau de execução da operação, bem como do cumprimento das metas contratualizadas.

A decisão do pedido de pagamento de saldo é emitida no prazo de 45 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a AG solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de saldo.

## **18. Eficiência e resultados**

Consideram-se cumpridas as metas contratualizadas em sede de aprovação da candidatura e constantes do termo de aceitação, quando a percentagem de cumprimento for de pelo menos 90% do contratualizado.

Abaixo desse limiar será aplicada uma correção financeira proporcional à percentagem do incumprimento da meta, que pondera de forma equitativa a meta do indicador de realização e do indicador de resultado sobre uma base de incidência de 10% do montante a aprovar em saldo.

## **19.Documentação adicional**

A candidatura deve contemplar os seguintes documentos adicionais, a anexar ao formulário de candidatura, concretamente no ecrã “documentos”:

- Memória descritiva que fundamente a candidatura;
- Documento demonstrativo dos métodos de cálculo que sustente o montante financeiro solicitado.

## **20. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações**

Todas as ações de informação e comunicação, bem como qualquer produto desenvolvido ou documento relacionado com a operação apoiada devem reconhecer o apoio por fundos europeus, apresentando obrigatoriamente os logótipos do PORL2020, do Portugal 2020 e da União Europeia, com referência ao Fundo Social Europeu (por extenso), de acordo com os respetivos manuais de normas gráficas.

## **21. Consulta e divulgação de informação**

No portal <https://www.portugal2020.pt> os candidatos têm acesso aos resultados do presente aviso.

## **22. Outras disposições**

Ao presente aviso aplica-se, de forma subsidiária, o disposto no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, nas Portarias n.º 60-A/2015 e n.º 97-A/2015, de 30 de março, todos os diplomas na sua atual redação, e nos Regulamentos (UE) n.º 1303/2013 e n.º 1304/2013, de 17 de dezembro.

## **23. Contatos**

### **Autoridade de Gestão do POR Lisboa 2020**

Rua Alexandre Herculano, n.º 37  
1250-009 Lisboa  
lisboa2020@ccdr-lvt.pt

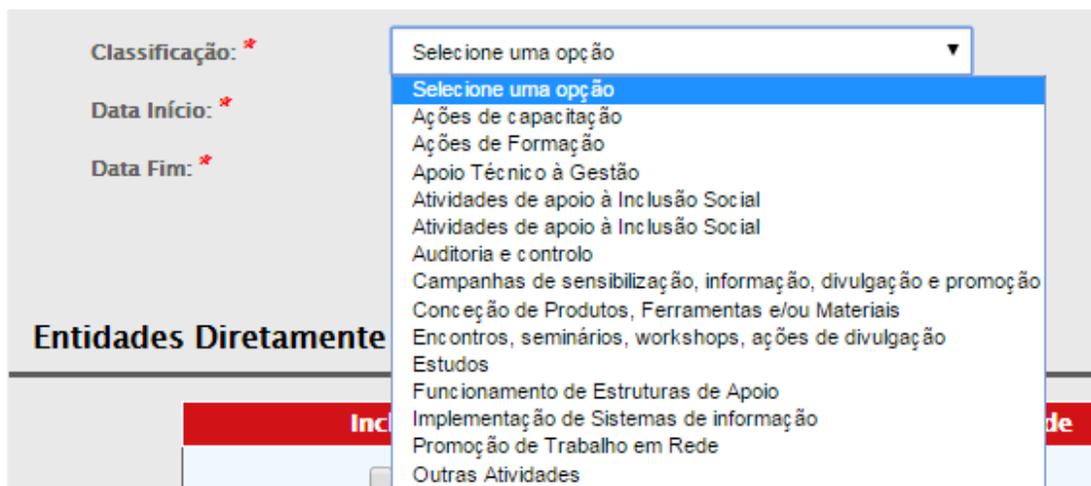
Lisboa, 23 de dezembro de 2016

O Presidente da Comissão Diretiva do POR Lisboa 2020

João Pereira Teixeira

## Anexo I – Nota de preenchimento das fichas de atividade do formulário da candidatura

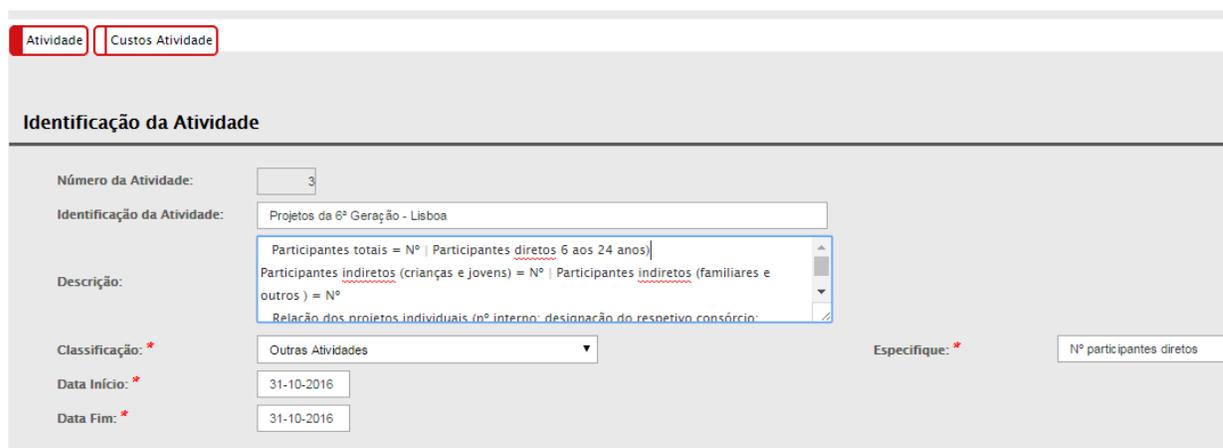
O formulário a utilizar para a candidatura do Programa Escolhas apresenta-se com uma estrutura de informação generalista, comum a diversas tipologias de operação não formativas. O traço comum às várias tipologias evidencia-se na *combo box* do campo classificação da atividade:



The image shows a screenshot of a web form. On the left, there are three labels: 'Classificação: \*', 'Data Início: \*', and 'Data Fim: \*'. Below these is a section header 'Entidades Diretamente'. A dropdown menu is open, showing a list of activity types. The menu items are: 'Selecione uma opção', 'Ações de capacitação', 'Ações de Formação', 'Apoio Técnico à Gestão', 'Atividades de apoio à Inclusão Social', 'Auditoria e controlo', 'Campanhas de sensibilização, informação, divulgação e promoção', 'Conceção de Produtos, Ferramentas e/ou Materiais', 'Encontros, seminários, workshops, ações de divulgação', 'Estudos', 'Funcionamento de Estruturas de Apoio', 'Implementação de Sistemas de informação', 'Promoção de Trabalho em Rede', and 'Outras Atividades'.

A identidade da tipologia de operação não encontrando expressão nas classificações pré definidas, poderá ter que ficar expressa na classificação “outras atividades” (fim da lista), a qual deve, para esse efeito, ser preenchida de forma a fornecer uma leitura estruturada da informação que deve ser prestada.

No caso do Programa Escolhas esta ficha “outras atividades” deverá ser obrigatoriamente utilizada para identificar os grupos estruturados de projetos individuais que estão no terreno, da forma como segue:



The image shows a screenshot of a web form titled 'Identificação da Atividade'. At the top, there are two tabs: 'Atividade' and 'Custos Atividade'. The form contains the following fields:

- Número da Atividade:** 3
- Identificação da Atividade:** Projetos da 6ª Geração - Lisboa
- Descrição:** Participantes totais = N° | Participantes diretos 6 aos 24 anos | Participantes indiretos (crianças e jovens) = N° | Participantes indiretos (familiares e outros) = N°  
Relação dos projetos individuais (n.º interno: designação do respetivo consórcio)
- Classificação: \*** Outras Atividades
- Especifique: \*** N° participantes diretos
- Data Início: \*** 31-10-2016
- Data Fim: \*** 31-10-2016

Identificação da atividade – O campo deve ser preenchido com a identificação do grupo estruturado de projetos por concelho e por geração do Programas Escolhas.

Descrição – Embora este seja um campo de texto, torna-se necessário recolher uma informação que seja facilmente mapeável e que espelhe a real dimensão da atividade:

- **Nº de participantes diretos**

- Nº de participantes indiretos

- Relação dos projetos individuais identificados por: nº interno | designação do respetivo consórcio | território de intervenção (infra concelho). No caso de à data da candidatura não existir informação detalhada de todos os projetos individuais, deve ser inserida uma atividade separada para aqueles que constituem uma mera previsão. Posteriormente. Em sede de pedido de alteração estes projetos serão especificados.

- Descrição sucinta dos objetivos dos projetos.

Especifique – Ao selecionar-se a classificação “outras atividades” é aberto um novo campo, no qual deve ser inscrito o Nº de participantes diretos

A informação final deverá ter um aspeto semelhante ao que segue:

<b>Nº Atividade</b>	<b>Identificação da Atividade</b>	<b>Classificação</b>
1	Coordenação, gestão e funcionamento do Programa Escolhas	Funcionamento de Estruturas de Apoio
2	Encontros, seminários, workshops e ações de divulgação	Encontros, seminários, workshops, ações de divulgação
3	Projetos da 6ª Geração – Lisboa	Nº participantes diretos
4	Projetos da 6ª Geração – Setúbal	Nº participantes diretos
6	Projetos da 5ª geração – Cascais	Nº participantes diretos
7	Projetos da 5ª Geração – Concelho de ...	Nº participantes diretos
8	Formação em informática	Ações de Formação

## Anexo II – Ficha do participante

**Detalhe Formando**

---

### Identificação

NIF \*

NISS \*

Tipo Documento Identificação \*  
Selecione uma opção ▼  
Selecione uma opção  
BI  
Passaporte  
BI Estrangeiro  
Cartão de Cidadão  
Outro

Número Identificação Documento \*

Nome \*

Género \*  Feminino  Masculino

Data de Nascimento \*

Nacionalidade \*  
Selecione uma opção ▼

Agregado Familiar:

Número de pessoas do agregado (incluindo o próprio) \*

Número de descendentes dependentes, no agregado (incluindo o próprio) \*

Número de pessoas desempregadas, no agregado (incluindo o próprio) \*

Número de pessoas inativas, no agregado (incluindo o próprio) \*

Data de início real do participante na operação \*

Data de fim real do participante na operação

Beneficiário de Prestação Social \*  Sim  Não

Número de Processo Interno \*

---

### Horas Assistidas

Formação de Formandos	Realizadas Ano 2016	Realizadas Ano 2017	Total Realizadas
<b>Formação em sala:</b>	0.0	0.0	0.0
Teóricas	<input type="text" value="0.0"/>	0.0	0.0
Formação Prática Simulada (PS)	<input type="text" value="0.0"/>	0.0	0.0
Formação Prática em contexto de trabalho (PCT)	<input type="text" value="0.0"/>	0.0	0.0
Estrangeiro	<input type="text" value="0.0"/>	0.0	0.0
<b>TOTAL</b>	0.0	0.0	0.0
Formação em Tecnologias de informação e comunicação (TIC)	<input type="text" value="0.0"/>	0.0	0.0
Formação em sensibilização ambiental (Form. Amb.)	<input type="text" value="0.0"/>	0.0	0.0
Formação em Temáticas de Igualdade de Oportunidades (IO)	<input type="text" value="0.0"/>	0.0	0.0

## Dias Assistidos

	Realizadas Ano 2016	Realizadas Ano 2017	Total Realizadas
Dias Formação Sala	<input type="text" value="0"/>	0.0	0
Dias Formação PCT	<input type="text" value="0"/>	0.0	0
Dias Estrangeiro	<input type="text" value="0"/>	0.0	0
Dias de Formação (Horário laboral):	<input type="text" value="0"/>	0.0	0
Dias de Formação (Horário Pós-laboral)	<input type="text" value="0"/>	0.0	0
Dias de Formação	0	0.0	0

Situação do Participante \*

## Informação do Formando à Entrada

Morada:

Código Postal:

Telefone:

Email:

Situação do Participante \*

## Informação do Formando à Entrada

Morada:

Código Postal:

Telefone:

Email:

Habilitações:

## Informação do Formando à Entrada

Morada:

Código Postal:

Telefone:

Email:

Habilitações:

Situação Face ao Emprego:  Data Início Situação Face ao Emprego:

Código Postal:

Telefone:

Email:

Habilitações:

Situação Face ao Emprego:  Data Início Situação Face ao Emprego:

Nível de Qualificação (QNO):

## Informação do Formando à Entrada

Morada:

Código Postal:

Telefone:

Email:

Habilitações:

Situação Face ao Emprego:

Nível de Qualificação (QNO):

Área de Qualificação/de Atividade do Estágio  
CNAEF:

Está a estudar ou a frequentar uma ação de  
formação:

Sim  Não

Selecione uma opção

- 010 - Programas de base
- 080 - Alfabetização
- 090 - Desenvolvimento pessoal
- 140 - Formação de professores/formadores e ciências da educação \*
- 142 - Ciências da educação
- 143 - Formação de educadores de infância
- 144 - Formação de professores do ensino básico (1.º e 2.º ciclos)
- 145 - Formação de professores de áreas disciplinares específicas
- 146 - Formação de professores e formadores de áreas tecnológicas
- 210 - Artes \*
- 211 - Belas-artes
- 212 - Artes do espectáculo
- 213 - Áudio-visuais e produção dos media
- 214 - Design
- 215 - Artesanato
- 220 - Humanidades \*
- 221 - Religião e teologia
- 222 - Línguas e literaturas estrangeiras
- 223 - Língua e literatura materna

Selecione uma opção

Situação Face ao Emprego:

## Informação do Formando 4 Semanas Após terminar

Morada:

Código Postal:

Telefone:

Email:

Habilitações:

Situação Face ao Emprego:

Nível de Qualificação (QNO):

Está a estudar ou a frequentar uma ação de  
formação:

Sim  Não

Procura emprego após terminada a  
participação na operação?

Sim  Não

Recebeu uma oferta de Emprego, Educação  
Contínua, Oportunidade de Aprendizagem ou  
Estágio após terminada a participação na  
operação?

Sim  Não

## Anexo III - Prazos para análise e decisão de candidaturas

